



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Exército e da Marinha:

Portaria n.º 359/73:

Fixa a tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal militar do Exército, da Marinha e da Força Aérea.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 360/73:

Regulamenta a emissão de cartões de crédito e a celebração de acordos respeitantes aos mesmos.

Portaria n.º 361/73:

Aprova a nova tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal da Guarda Fiscal a partir de 1 de Março de 1973.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 362/73:

Autoriza o Governo de Timor a abrir um crédito especial para reforço de uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1973.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1973 da Missão de Estudos Agrónomicos do Ultramar.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 363/73:

Determina que a Portaria n.º 43/73, de 22 de Janeiro, entre em vigor em 15 de Julho de 1973.

Ministério da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 259/73:

Dá nova redacção ao n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 772, referente à concessão de bolsas de estudo a diverso pessoal do Ministério da Saúde e Assistência.

PRESIDENCIA DO CONSELHO
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO EXÉRCITO
E DA MARINHA

Portaria n.º 359/73

de 23 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças, do Exér-

cito e da Marinha e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 729, de 4 de Dezembro de 1968, e com efeitos a partir de 1 de Março de 1973, que:

1 — As tabelas de ajudas de custo estabelecidas nas Portarias n.ºs 23 868, 24 038 e 24 039, respectivamente de 24 de Janeiro e 21 de Abril de 1969, sejam substituídas pela seguinte:

Postos	Importância a abonar por cada dia de ajuda de custo	
	1.º grupo	2.º grupo
Oficiais generais	300\$00	260\$00
Oficiais superiores e ajudantes de oficiais generais	230\$00	210\$00
Outros oficiais e aspirantes a oficial	190\$00	160\$00
Cadetes	160\$00	150\$00
Sargentos-ajudantes, sargentos e furriéis	160\$00	150\$00
Cabos e primeiros-despenseiros da Armada; cabos pára-quedistas, cabos especialistas do Exército e da Força Aérea	145\$00	135\$00
Forças readmitidas do Exército e praças readmitidas do serviço geral da Força Aérea, soldados pára-quedistas, soldados alunos da Força Aérea e outras praças do grupo A da Armada	130\$00	120\$00
Outras praças	(a) 90\$00	(a) 80\$00

(a) Ajudas de custo a título de subsídio de alimentação.

2 — Pelas deslocações em que a saída da residência oficial e a entrada se observem dentro de um período de vinte e quatro horas, abonar-se-ão as percentagens fixadas no n.º 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33 834, de 4 de Agosto de 1944, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 48 729, de 4 de Dezembro de 1968.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Exército e da Marinha, 11 de Maio de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional e do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*. — O Ministro das Finanças, *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *José Pereira do Nascimento*.